



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 17/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA/MG E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE PIRAÚBA**

O **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, com sede na Rua Opemá, nº 10, Centro, na cidade de Piraúba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **CRISTINA BARBOSA TOLEDO NEIVA**, portadora da matrícula funcional nº 5510, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PIRAÚBA**, com sede na Rua José Pereira Lobato, nº 460 – Centro, na cidade de Piraúba/MG, inscrita no CNPJ nº 26.136.523/0001-53 e no CNES nº 2161486, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **JOÃO MARCOS BOIM DE FREITAS**, na condição de Presidente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 043/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e considerando a necessidade de adequação dos valores contratuais às novas liberações e programações financeiras federais e estaduais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do Pagamento e do item 4.1, bem como a inclusão de novas disposições financeiras no Contrato N.º 031/2025, celebrado em 01 de abril de 2025, para a contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

1.2. Fica expressamente mantido o objeto principal do Contrato N.º 031/2025, qual seja, a **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SUS/MG) A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA, VISANDO À GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

2.1. A Cláusula Quarta – Do Pagamento e seus respectivos itens e parágrafos do Contrato N.º 031/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pelas ações e serviços de saúde especificados no presente TERMO, o **CONTRATANTE** repassará o valor total estimado anual de **R\$ 410.212,06 (quatrocentos e dez mil duzentos e doze reais e seis centavos)**, provenientes de repasses



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

das esferas Estadual e Federal, conforme detalhamento a seguir e no Anexo Técnico II deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Do Detalhamento dos Recursos Anuais Estimados

Os recursos que compõem o valor total estimado anual são assim discriminados:

- a) **Recurso Estadual – Contribuição Base:** R\$ 48.260,24 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Plano Operativo original do contrato.
- b) **Recurso Federal – SERDI (Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual):** R\$ 289.561,46 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) anuais, provenientes da programação federal estabelecida pela Resolução SES/MG Nº 9.710, de 06 de setembro de 2024, para o CNES 2161486 (APAE DE PIRAÚBA). Fica retificado o valor mensal anteriormente informado no processo para este componente, sendo o correto R\$ 24.130,12 (vinte e quatro mil cento e trinta reais e doze centavos) mensais.
- c) **Recurso Estadual – PIPA (Programa de Intervenção Precoce Avançado) para 2025:** R\$ 72.390,36 (setenta e dois mil trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos) anuais, a serem repassados em 3 (três) parcelas quadrimestrais de R\$ 24.130,12 (vinte e quatro mil cento e trinta reais e doze centavos).

Parágrafo Segundo: Dos Recursos Complementares Repassados (Exercício 2024)

Além dos valores anuais acima descritos, a CONTRATADA teve acesso aos seguintes recursos complementares no exercício de 2024, que são reconhecidos e referenciados neste instrumento para fins de transparência e prestação de contas:

- a) **PIPA – Rendimentos:** R\$ 3.322,08 (três mil trezentos e vinte e dois reais e oito centavos), como valor único já repassado e registrado na Conta 19.386-0.
- b) **Complemento SERDI:** R\$ 14.851,74 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), como valor único, conforme a Resolução SES/MG Nº 9.710/2024, e registrado na Conta 20342-4 em 06/11/2024.
- c) **Repasso Federal Parcela Única – MAC (Média e Alta Complexidade):** R\$ 1.681,47 (mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), como parcela única proveniente da Portaria GM/MS Nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024, com efeitos financeiros a partir de 2025.

Parágrafo Terceiro: Das Condições de Repasse e Alterações Os valores transferidos poderão ser alterados por Resolução da Secretaria de Estado de Saúde, após aprovação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-SUS/MG e do Ministério da Saúde. O valor do repasse está condicionado ao cumprimento de metas e ao desempenho da CONTRATADA, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato N.º 031/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus devidos e legais efeitos.

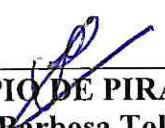
Piraúba – MG, 25 de julho de 2025.

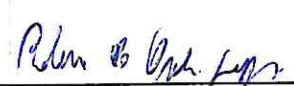


Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028


MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG
Cristina Barbosa Toledo Neiva
Secretária Municipal de Saúde
GESTORA DO CONTRATO


Robson de Oliveira Gaspar
FISCAL DO CONTRATO


JOÃO MARCOS BOIM DE FREITAS
PRESIDENTE DA APAE

TESTEMUNHAS:

1) NOME COMPLETO:

CPF: 112.110.416-59

C.I.: 17.946.255

ASSINATURA:

2) NOME COMPLETO:

CPF: 110.977.706-05

C.I.: 20.044.024

ASSINATURA


Natalia da Sampaio Silva


Tais Demolinari Mendonça Vieira